

# QUARTO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

2016/2018

QUARTO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT E A PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., NA FORMA ABAIXO:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT, com sede na Rua José Marcelino, 55, Cidade Alta, Vitória - ES, neste ato representado por seu presidente Senhor Ernani Pereira Pinto, CPF Nº. 726.541.987-15, adiante denominado simplesmente SUPORT, e a PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.497.394/0001-54, com sede social no Caminho de Barra do Riacho, Município de Aracruz - ES, neste ato representada pelos seus Diretores, Senhores Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-45 e Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04 e RG nº 549.423 - SPTC/ES, adiante denominada simplesmente PORTOCEL, têm entre si ajustado às condições de trabalho de seus empregados representados pelo SINDICATO, nos termos da Legislação Vigente:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Considerando erro material ocorrido no Primeiro Termo Aditivo assinado em 17/01/2017, erroneamente numerado como primeiro aditivo, altera-se a sua nomenclatura para Segundo Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018.

Da mesma forma, em relação ao Segundo Termo Aditivo assinado em 11/09/2017, altera-se a sua nomenclatura para Terceiro Aditivo do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO.

A PORTOCEL adiantará 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2016, para todos os empregados no mês de janeiro de 2018.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – O empregado que optar por não receber o adiantamento da primeira parcela do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2018, deverá manifestar seu interesse por escrito ao DHO.



Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não foram citadas no presente aditivo ou que não contrariem o objeto deste.

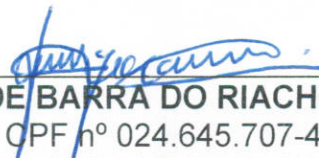

Estando assim justas e contratadas, assinam às partes o presente aditivo ao acordo Coletivo de Trabalho em 4 (quatro) vias de igual teor.

Aracruz (ES), 03 de janeiro de 2018.



---

**Sindicato dos Trabalhadores Portuários, Portuários Avulsos e com Vínculo Empregatício nos Portos do Espírito Santo - Suport.**  
Ernani Pereira Pinto, CPF Nº. 726.541.987-15



---

**PORTOCEL - TERMINAL ESPECIALIZADO DE BARRA DO RIACHO S.A.**  
Patricia Dutra Lascosque, CPF nº 024.645.707-45  
Wellington Ângelo Loureiro Giacomini, CPF nº 719.996.207-04

---

TESTEMUNHAS